



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

PROC. ADM. Nº 802443/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR E DE VÍDEO CAPTURA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

1) Referente à especialidade do Responsável Técnico:

9.5.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: **9.5.2.1.** Nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, o (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços deverão ser:

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Engenheiro Eletricista/ Eletrônico	01

9.5.2.2. Registro / Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, *devidamente atualizada*, com validade na data de sua apresentação.

9.5.2.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT), que comprove (m) que o Responsável Técnico - **Engenheiro Civil ou Arquiteto** executou serviços compatíveis com as seguintes características:

Entendemos que no subitem 9.5.2.3, ocorreu um engano ao informar Engenheiro Civil ou arquiteto, e que o correto é Engenheiro Eletricista/Eletrônico, está correto nosso entendimento?

2) Referente aos testes:

12.7.2. Após fase de aceitação e julgamento das propostas, a empresa com o melhor preço será convidada, em até 15 dias, a proceder com prova de conceito;

Devemos considerar esses **15 dias** como úteis ou corridos?

3) Referente à exigência de publicação de Balanço em diário Oficial:

Pergunta-se: Está correto o entendimento de que houve um equívoco na exigência do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por



Ações, em estar publicado em Diário Oficial e que serão aceitos balanços patrimoniais publicados somente em jornais de grande circulação?

Conforme a [LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019](#) que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022, conforme abaixo:

“Art. 1º O caput do art. 289 da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#) (Lei das Sociedades Anônimas), passa a vigorar com a seguinte redação: [\(Vide\)](#)

“[Art. 289.](#) As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições:

I – deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);”

4) Referente à apresentação de seguro contra riscos de engenharia:

24.2.6. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 5% (cinco) por cento.

Perguntamos, qual o valor ou percentual exigido para o seguro contra riscos de engenharia?

BLESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
SIMONE MARIA DE LIMA